



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.108/2020

3º TERMO ADITIVO

Contrato nº 84/2020

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, SERRALHERIA, MARCENARIA, TELHADOS, CIVIL E SERVIÇOS GERAIS, EM PRAÇAS; PARQUES E EM TODAS AS UNIDADES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS DAS SECRETARIAS DE: SAÚDE; ESPORTE; CULTURA; SERVIÇOS URBANOS; SEGURANÇA; SOCIAL; MOBILIDADE; PLANEJAMENTO E DAS FUNDAÇÕES: CULTURA E PRÓ MEMÓRIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., ORIUNDA DO PROCESSO Nº. 100.109/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2019.

Aos 29 dias do mês de JULHO do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado nº. 201, Bairro Cerâmica, Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante representada pela **CONTRATANTE PMSCS**, e de outro lado, **TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.**, com sede na Praça Whitaker Penteado, nº. 183, Bairro Jabaquara, Cidade São Paulo, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.924.040/0001-51, Inscrição Estadual nº. 49.592.700.114, neste ato, representada por seu Representante Legal, devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar, o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**, conforme parecer jurídico e despacho autorizatório, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

DA PRORROGAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o contrato supra descrito pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 03 de agosto de 2022.

DO VALOR E DOS RECURSOS.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 300.108/2020

3° TERMO ADITIVO

Contrato n° 84/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total com reajuste (IGPM) no percentual de 10,7%, perfaz o valor total anual atualizado de R\$ 11.341.705,20 (onze milhões, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das verbas n.os°

02.06.01.15.452.0200.2.055.3.3.90.39.00 - (5418-000-SESURB);

02.06.01.15.452.0200.2.055.3.3.90.34.00 - (5419-000-SESURB).

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento foi elaborado com fulcro no artigo 57, II, da Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como no Decreto n° 11.092/2017, artigo 1°, inciso I, devidamente atualizados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

DO FORO.

CLÁUSULA QUINTA - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o Foro da comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.